

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

98.a Subsecção de São Roque

SALA DOS ADVOGADOS:

Av. John Kennedy, 355 - Ed. Forum - São Roque - SP

Of. nº 098/89.OAB.S.Roque.

CASA DO ADVOGADO:

Rua Comendador Inocêncio, 20 - Tel. 425-7423
CEP 18130 - São Roque - SP

São Roque, 17 de maio de 1989.

EXMO. SR. DR. SEVERINO ALVES FILHO
DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

Respeitosamente anexamos a este, cópias de ofícios e relatórios, enviados pelo Dr. Presidente da Comissão de Direitos Humanos desta Subsecção, bem como documento elaborado pelo Dr. Roberto Manna Moraes referente ao estado em que se encontra a Cadeia Pública local, notadamente quanto à precária assistência à saúde, com presença de AIDÉTICOS, entre os presos sadios, cuja convivência coloca em risco toda uma estrutura carcerária, no campo da saúde.

Diante da gravidade do fato, estamos enviando cópias deste relatório às autoridades Municipais, ou seja, Sr. Prefeito Municipal de São Roque e Sr. Secretário da Saúde desta comunidade, para juntos, somando esforços, tomarmos providências urgentes que o caso exige.

Atenciosamente,


JULIO DE LUCCA
Secretário da OAB-SRoque

OAB/SP 55.824

Exmo. Sr. Presidente da 98ª Subseção de São Roque,
dos Advogados do Brasil.

URGENTE

Extraírem cópias para o membro da
Comissão de Direitos Humanos desta
Ordem dos Advogados do Brasil.
Subseção, para suas considerações.
Solicito manipulação e emissão a
respeito de todos o interesse
pela liberdade de Roberto Manna
Moraes, URGENTE.
SR. 0214/85.

Assunto : CADEIA PÚBLICA LOCAL.

Designado pelo ilustre Presidente, para verificar a situação atual da Cadeia Pública de São Roque, relacionada com a formação profissional, condições de trabalho e segurança dos funcionários por ela responsáveis, para o atendimento de solicitação formulada pela Comissão de Direitos Humanos, da Seccional de São Paulo, visitei e ouvi diversos funcionários, obtendo as informações, que passo a relatar no meu entendimento relevantes :

1 . Do prédio. Todo o seu sistema elétrico e hidráulico encontra-se comprometido. O nível de humidade é altíssimo, em função do tipo de solo. A limpeza deixa muito a desejar. É realizada por presos de bom comportamento, utilizados na chamada "faxina".

2 . Capacidade carcerária. O prédio está dividido em oito (8) celas, sendo que uma delas reservada para os presos da faxina e material de limpeza.

A cela, considerada a sua dimensão é para receber seis (6) presos. Portanto, a capacidade da cadeia é para quarenta e dois (42) presos.

11

3 . Total de presos em 24.04.89. A cadeia mantém nessa data quarenta e nove (49) sentenciados e quarenta e cinco presos em decorrência de prisão em flagrante e de custódia processual.

4 . Os direitos do preso. Quanto a alimentação, recreação, assistência jurídica e religiosa, visitas, entrevista pessoal com advogado, audiência com o Diretor do Presídio, representação e petição às Autoridades, e defesa de direito e contato com o mundo exterior, através dos meios previstos, em conformidade com a moral e os bons costumes, são, razoavelmente, atendidos, segundo o que pode ser feito, diante de tantas dificuldades, pelos funcionários.

Quanto à assistência à saúde. Duas dificuldades constituem óbices básicos para a boa assistência à saúde dos presos. Os doentes, cuja patologia e tratamento dependem de internação hospitalar, dependem para a sua transferência de escolta policial até receberem alta. A Polícia Militar deixa de atender o Diretor do Presídio, alegando que não é de sua atribuição e sim da Polícia Civil, amparada em RESOLUÇÃO do Comando da Corporação. E o número insuficiente dos funcionários da Polícia Civil impede fazer escolta em casos tais. De outra parte os remédios são fornecidos pelo Posto de Saúde. Entretanto, quase sempre não dispõe esse órgão local dos remédios necessários, prejudicando em muito o tratamento ambulatorial.

Segundo as informações entre a população carcerária há dezoito aidéticos. Não foram separados dos presos sadios, por orientação de médicos do Estado (Sorocaba), orientando os funcionários que a separação seria uma forma de discriminação.

Os demais direitos elencados no artigo 41 da Lei de Execução Penal em Cadeia Pública são letras - mortas. Não há meios para serem realizados.

5 . Da formação profissional. Os carcereiros e policiais militares que fazem a guarda da cadeia, - sob a orientação do Delegado de Polícia, Diretor, são funcionários sem a menor formação profissional para o desempenho de suas funções, em relação aos presos. E mais ainda. O excesso de presos e a falta de material tornariam impossível um trato adequado, mesmo se fosse o caso, de apresentarem uma formação exigível para tais funções.

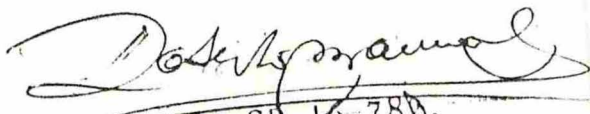
6 . Condições de trabalho e de segurança. São as piores possíveis. Os carcereiros vivem amedrontados. A população carcerária excessiva e a degeneração do prédio são motivos que determinam revolta para a fuga dos presos. Diante desse quadro, sem condições de trabalho e segurança os funcionários em questão procuram não contrariar os presos, para ganharem a simpatia dos mesmos e, se houver violência, não sofrerem agressões ou perda de suas vidas. A consequência é uma só : quebra constante da disciplina.

7 . As reivindicações dos funcionários. Em primeiro lugar que para a Cadeia Pública cumprissem pena os sentenciados pelo Juízo de Direito de São Roque. Não recebendo os sentenciados pelo Juízo de Direito de Ibiuna o número seria diminuído, facilitando as suas funções. A reforma do prédio. Escolta pela Polícia Militar em casos de internamento de presos. Aumento de policiais militares, atendendo a regra de segurança, para vistoria dos xadreses (dois PMs por um preso), melhorando as condições de trabalho. E que recebessem formação profissional através de cursos, e os direi-

direitos dos presos fossem atendidos em sua plenitude, inclusive com a tomada de medidas concretas, em favor dos presos portadores de AIDS, de modo que recebessem efetiva assistência médica e não infectassem os demais.

Esperando ter atendido a honrosa -
designação, atenciosamente,

São Roque, 25 de abril de 1.989.


O.A.B. - SP 16.788

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - Seção de São Paulo
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS
Praça da Sé, 385 - 3o. andar - Fone 229-5122 - ramal 74

89/ 386 -
DH.

Senhor Presidente:

A Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, está organizando, a partir deste mês, reuniões com agentes e guardas de todo o sistema penitenciário em São Paulo, a começar pela Casa de Detenção e Penitenciária do Estado.

Essas reuniões visam a ouvir esses funcionários, conhecer suas reivindicações quanto a formação profissional, condições de trabalho e segurança, além de esclarecer sobre o sentido da atuação da OAB em defesa dos direitos do cidadão.

Nós nos permitimos sugerir aos colegas considerarem a possibilidade de realizar reuniões semelhantes com agentes e funcionários de penitenciárias ou cadeias públicas situadas na área dessa Subseção.

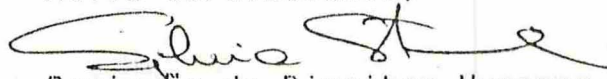
Estamos convencidos de que este esforço contribuirá para melhor acolhida dos nossos esforços em defesa da lei e da cidadania.

No ensejo, reiteramos nossa solicitação anterior, caso ainda não tenha sido atendida, no sentido de que nos seja remetido relatório sobre a situação da cadeia pública ou presídio nas localidades abrangidas por essa Subseção.

Esclaremos que essas informações se destinam à elaboração do relatório sobre a situação carcerária do Estado, o qual será enviado aos colegas.

Ao inteiro dispor para qualquer apoio ou troca de informações.

Muito cordialmente,


Comissão de Direitos Humanos

ILMO. SR.
DR. JOSE MARIA DIAS NETO
DD. PRES. DA 98 SUBSECCAO-O.A.B.